



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm. 017/2016

1.1 – O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Fabiana dos Santos Teodoro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 024/2016 de 11/01/2016, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO, e de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **18 de março de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto enunciado na cláusula 1 deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação, devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado até às **08:50 horas do dia 18 de março de 2016**, dar-se-a no Departamento de Licitações, ficando designada a mesma data no horário de 09:00 para início da abertura dos envelopes no mesmo Departamento. Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos por meio do sistema eletrônico ou junto a Pregoeira do município sito a Praça **Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460** – E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação modalidade Pregão Presencial é a seleção de propostas para o **Registro de Preços visando a aquisição de caixas de bombom sortido, para aos alunos da rede municipal de ensino a serem distribuídas nas atividades em alusão a Páscoa.**

1.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2 - Os proponentes deverão apresentar cotação, elaborando-o conforme modelo que segue no Anexo I.

1.4 – Não poderá participar do certame licitatório parentes de servidores públicos municipais, consoante o disposto no Art. 54, II, “a”, da Constituição Federal, no Art. 59, II, “a” da Constituição Estadual e no Art. 9º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.0. É vedada a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

2.1. É vedada a participação:

2.2. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

2.3 – De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Bom Sucesso/PR;

2.4 – De empresas sob processo de falência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.6 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

2.7 - O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.8 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar o representante da proponente que entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

4.1.1 – Será admitido também o credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular (original ou cópia autenticada, com firma reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.2 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, não sendo necessário apresentá-lo no Envelope nº 02.

4.3 - *Por se tratar de Pregão Presencial não serão aceitas propostas via correio ou outro meio que não seja pessoalmente.*

4.3.1 - *Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório. Os celulares deverão estar em modo “vibracall” e seu uso, quando permitido pela pregoeira, o licitante deverá se retirar do recinto.*

4.4 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, e a Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município,** conforme os modelos constantes nos **Anexos III** e IV.

Nota: As declarações exigidas acima, deverão ser apresentadas **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento.

4.5 - Para as **Microempresas e Empresas e Pequeno Porte** gozarem do benefício da LC 123/06 deverão obrigatoriamente apresentar em conjunto com o ato constitutivo da empresa, **Declaração** de comprovação do enquadramento como microempresa – me ou empresa de pequeno porte – EPP (Anexo X), que deverá ser assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável da empresa, ou a **Certidão Simplificada** da junta comercial respectiva.

4.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

Obs: Caso a proponente decida por autenticar algum documento através do Departamento de Licitações e Contratos, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

CLÁUSULA V - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

5.2 – Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.4 - O resultado desta licitação será divulgado no Jornal Local do Município “Tribuna do Norte”.

5.5 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

5.6 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **09:00 horas do dia 18 de março de 2016** os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL __/2016
DATA: __/__/____
HORÁRIO: __:__.
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016
DATA: __/__/____
HORÁRIO: __:__.
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

6.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Praça Paraná, 77, centro, Bom Sucesso/Pr.

6.3 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário.

6.4 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento de proposta, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

6.5 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

CLÁUSULA VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1 - A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), datilografadas ou digitadas, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o Anexo I, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

7.2 - No preço deverá estar incluso todos os custos, dentre estes, **todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos, embalagens e demais despesas necessárias a entrega do objeto da presente licitação** inclusive ao fornecimento *fracionado* do objeto deste Pregão, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.4 - os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.5 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

7.8 - PARA AGILIZAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA (CD OU PENDRIVE) COM O ARQUIVO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ALÉM DA PROPOSTA DOCUMENTADA.

CLÁUSULA VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, deverá conter:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial (no caso de empresa individual) e cópia autenticada da cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD);

c) **Alvará** de Funcionamento/Localização expedido pela Prefeitura da sede da licitante com prazo em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Previdenciárias**, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

8.1.3 – Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de **falência** ou **recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Obs: Caso a proponente decida por autenticar os documentos através do Departamento de Licitações e Contratos, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 24:00 horas antes da abertura da presente licitação.

8.1.4 - Outras comprovações

a) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo V**;

b) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo IX**;

c) Declaração que não recebeu do Município de Bom Sucesso ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo X**.

Nota 01: A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, **devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal constante do item 8.1.2 deste Edital**, mesmo que apresente restrição, “EX VI” artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

Nota 02: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nota 03: A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

8.3 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6 - Documento apresentado com validade expirada, acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, somente será aceito com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.

CLÁUSULA IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.4, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

9.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço unitário, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço por Item e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

9.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos com intervalos mínimos citados no termo de referência – anexo I deste edital. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem de lances.

9.3.1 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

9.3.2 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.3 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.4 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta para o ITEM, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.4.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

9.3.4.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.4.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital será convocada a MPE remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.3.5 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

9.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item caso não atenda em seu todo às condições previstas nesta licitação, ou se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis.

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

9.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

9.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.6.1 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.7 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (*etapa competitiva de lances verbais*) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.7.1 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, que regulamenta o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

9.9 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o ITEM integrante do objeto deste Edital.

9.16 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

9.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.18 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.20 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.21 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.22 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.23 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.26 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM.

CLÁUSULA X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

10.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente informado à autoridade superior.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará os itens do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

10.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10.8 - **Será registrado o menor preço por ITEM.**

10.9 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 - Colhidas as assinaturas o Gabinete do Prefeito providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CLAUSULA XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Homologado o presente Pregão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a(s) adjudicatária(s) e, se for o caso, com as demais proponentes que aceitar fornecer os itens pelos preços da primeira, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 – **O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.**

11.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.4 - A Prefeitura poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, mantido o preço do primeiro classificado.

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

CLAUSULA XII – DAS CONTRATAÇÕES

12.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça do Paraná, 77 – Bom Sucesso – Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.

12.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório

12.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

12.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

12.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

12.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

12.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO

13.1 - A contratada deverá entregar o objeto imediatamente após a assinatura do contrato, conforme solicitação do Departamento Administrativo, representada pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, a fim de receber as orientações junto ao Diretor Administrativo para obtenção de entrega.

13.3 - A aceitação do bem contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.

13.4 - Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

13.5 - A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.

13.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos das rubricas orçamentárias a seguir:

11.027.08.244.0009.2066.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - 469



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

CLÁUSULA XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

15.2 – A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

15.3 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

15.4.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de BOM SUCESSO/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

16.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.5 A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

16.6 Em caso de execução parcial do objeto, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato.

16.7 A não execução do objeto resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

16.8 Em caso de inexecução total do objeto, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

16.9 Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

16.10 A entrega do objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

16.11 A aplicação das multas dos itens 9.7, 9.8, 9.10 e 9.11 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização

16.12 O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

16.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.14 A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 9.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

16.15 A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 9.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

16.17 Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 9.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 9.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

16.18 As sanções do inciso I, II e III do item 9.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

16.19 A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

16.20 O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

16.21 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.22 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.23 Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XVII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLAUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de no interesse anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3 - Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira e licitante vencedor, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

18.4 - É facultado, a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.7 - A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

18.8 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

18.11 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.13 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

18.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Departamento de Licitação, no horário de 08 às 11:30 horas e da 13 às 17 horas.

18.16 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Estadual 3.931 de 19 de setembro de 2001 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.17 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Jandaia do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA XXIX – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de preços;
- c) Anexo III – Declaração de cumprir os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- f) Anexo VI – Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Comprovante de retirada do edital;
- h) Anexo VIII – Procuração;
- i) Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;
- j) Anexo X – Declaração de Idoneidade;

Bom Sucesso, 07 de março de 2016.

Fabiana dos Santos Teodoro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se houver marca para o produto), valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor unit</i>	<i>Valor total</i>
01	Bombom de chocolate ao leite, com recheios variados, caixa contendo no mínimo 300 gramas, revestida de plástico transparente, lacrada. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Marcas de referência Garoto, Nestlé e Lacta.	Unid	1200	11,81	14.172,00

Valor Geral: R\$ 14.172,00 (quatorze mil cento e setenta e dois reais).

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.
3. **Sugestão de Marcas:** Aos senhores fornecedores, com intuito de norteá-los para o padrão de qualidade dos produtos os quais almejamos adquiri-los, ou seja, comprar o melhor pelo menor preço, objetivando alcançar a proposta mais vantajosa para o erário público, sugerimos aos interessados em participarem da referida licitação cotarem tão somente uma das seguintes, ou de melhor qualidade: GAROTO, LACTA, NESTLÉ.
4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
6. Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.
7. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, será iniciado procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° ___/2016

Aos xx dias do mês de xx do ano de xx, através da Pregoeira Fabiana dos Santos Teodoro e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria n° 024/2016 de 11/01/2016, a fim de deliberarem referenete ao processo de **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2016**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal N° 10.520/2002 e com a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição de caixas de bombom sortido, para aos alunos da rede municipal de ensino a serem distribuídas nas atividades em alusão a Páscoa.**

1.2 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa xxxx , com sede na xxxx , CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n°. xxxx, representado pelo Sr. xxxxx , portador da Carteira de Ident idade RG n°. xxxxx e CPF/MF sob o n.º xxxxx, conforme as condições que seguem, de acordo com a descrição, e preço(s) relacionado(s) a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
**	**	***	*****	***	***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

2.1 - A contratada deverá entregar o objeto imediatamente após a assinatura do contrato, conforme solicitação do Departamento Administrativo, representada pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 – Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, a fim de receber as orientações junto ao Diretor Administrativo para obtenção de entrega.

2.3 - A aceitação do bem contratado, somente ocorrerá após conferência das respectivas especificações, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega respectivo.

2.4 - Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

2.5 - A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da signatária.

2.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a signatária às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.3 - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentárias a seguir:

11.027.08.244.0009.2066.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - 469

3.4 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2016.

3.5 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.6 - O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

3.7 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

3.8 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.9 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso – através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado pela contratada.

3.9.1 - Deverão ser emitidas Nota Fiscal Eletrônica – NF-e conforme exigência da Norma de Procedimento Fiscal nº. 095/2009, da Receita Federal do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a utilização de NF-e. A NF-e, que deverá ser emitida é a Modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2 - Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 - O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos do Parágrafo Segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de BOM SUCESSO/PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor da adjudicação.

7.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.5 A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou contrato não provocar atraso na prestação do objeto licitado, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

7.6 Em caso de execução parcial do objeto, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato.

7.7 A não execução do objeto resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.8 Em caso de inexecução total do objeto, resultando na rescisão, o CONTRATADO ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

7.9 Para a hipótese de impedimento de atendimento do beneficiário por problemas administrativos do CONTRATADO, será aplicada multa compensatória de 5% sobre a fatura mensal do contrato.

7.10 A entrega do objeto deste contrato em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, sujeitará o CONTRATADO ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

pagamento de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago no mês, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários.

7.11 A aplicação das multas dos itens 9.7, 9.8, 9.10 e 9.11 não impedirão que o CONTRATANTE rescinda o contrato visando o atendimento do interesse público e aplique as sanções previstas na legislação, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização

7.12 O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CONTRATADO fizer jus; descontada da garantia do respectivo contratado, caso existente, ou será notificado o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

7.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.14 A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 9.5, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

7.15 A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 9.5, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

7.17 Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 9.5 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 9.5 deste edital, contados da notificação para tanto.

7.18 As sanções do inciso I, II e III do item 9.5 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal

7.19 A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.5 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.20 O contrato poderá ser rescindido no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

7.21 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.22 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

7.23 Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr, em despacho fundamentado do seu Secretário.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/Pr.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMBS/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula VII.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos no item 9.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1 – Na presente licitação, os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pelas Notas de Empenho emitidas, quando da entrega e/ou execução do objeto, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O fornecedor deverá estar em dia com a fazenda municipal, fazenda estadual e fazenda federal, com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e com o instituto de seguridade social (INSS), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela administração pública.

10.3 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 - O instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

10.6 - O edital do Pregão Presencial nº 002/2016 -PMBS/PR, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul-Pr, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Bom Sucesso, __ de _____ de 2016.

Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:

1

Assinatura e CPF

2

Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO N° 002/2016

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016, cujo objeto é

_____, conforme descrição constante do Anexo I.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO IV

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR

Ref.: PREGÃO Nº 002/2016

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de caixas de bombom sortido, para aos alunos da rede municipal de ensino a serem distribuídas nas atividades em alusão a Páscoa.**

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, MARCA, Unid., (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- ✓ O prazo de entrega e/ou execução do objeto é imediato, ou seja no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- ✓ Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- ✓ O pagamento deverá ser efetuado conforme cláusula 15.1 do edital.

Declaro estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br / bomsucesso@bol.com.br

ANEXO VII

RETIRADA DE EDITAL (FAVOR PREENCHER E ENVIAR PELO FAX – 43-3442-1460 E NO DIA DA ABERTURA TRAZER ORIGINAL)

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 002/2016.

RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de caixas de bombom sortido, para aos alunos da rede municipal de ensino a serem distribuídas nas atividades em alusão a Páscoa.

Declaramos que o Sr. _____, da proponente _____, devidamente credenciado, retirou o edital do referido objeto do Pregão Presencial – Registro de Preço em epígrafe.

Local, de de 2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3442-1460 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO VIII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal
Ref.: PREGÃO Nº 002/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 002/2016, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Bom Sucesso.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone (43) 3442-1460 – Fax (43) 3442-1250 – CEP 86.940-000
licitacao@bomsucesso.pr.gov.br/editais.bomsucesso@bol.com.br

ANEXO X

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Bom Sucesso-PR
Ref.: PREGÃO Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável da proponente)